



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer: 068/2025

Processo: 438/2025

Matéria: PLE 3073/2025

Relator: Ver. Jucimar Borges da Silveira (PP)

Data: 30 de outubro de 2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.371, de 10 de abril de 2018 e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 14 de 2025 propõe alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.371 de 2018 para estender o benefício do vale-refeição aos servidores contratados emergencialmente, desde que estejam exercendo função em substituição de efetivos. A justificativa fundamenta-se na busca por justiça e equidade, considerando que os contratados emergenciais desempenham as mesmas funções dos efetivos.

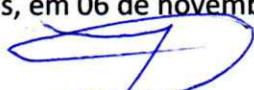
Análise:

No âmbito jurídico, a concessão de benefícios a servidores públicos deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e isonomia, previstos no art. 37 da Constituição Federal. O princípio da isonomia exige tratamento igualitário entre servidores que desempenham funções idênticas, salvo justificativa legal para distinção. A criação ou ampliação de benefícios, como o vale-refeição, deve ser feita por lei específica, respeitando a iniciativa legislativa e a competência do Poder Legislativo para dispor sobre seus próprios servidores. Assim, adequada a proposição, considerando somente ampliar o rol de beneficiários do vale alimentação concedido pelo Poder Legislativo de Salto do Jacuí na Lei nº 2.371 de 2018, não apresentando óbices em sua redação. O Projeto de Lei, sob a ótica orçamentária, por se tratar de medida que gera aumento de despesa, tem sua viabilidade técnica condicionada a apresentação da estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000, comprovando o equilíbrio econômico e financeiro.

Conclusão do Voto:

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 14, 21 de outubro de 2025. O Projeto poderá seguir o rito regimental e ir à votação.

Sala de Reuniões, em 06 de novembro de 2025


Ver. JUCIMAR BORGES DA SILVEIRA (PP)
Presidente da Comissão


Seguem integralmente o voto do relator:

Ver. ELAINE DE ARAÚJO BAIOTO (PP)
Membro da Comissão


Ver. SANDRO DRUM (MDB)
Membro da Comissão

Avenida Pio XII, 1283 Fone/Fax (55) 3327 1290 CEP 99440-000 Salto do Jacuí - RS
“CAPITAL DA ENERGIA ELÉTRICA”